

JANAÚBA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.
CNPJ 26.617.923/0001-80
NIRE 33.3.0032193-4

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2019

DATA, HORA E LOCAL: Realizada às 10:00 horas do dia 08 de novembro de 2019, na sede social da Companhia, na Praça Quinze de Novembro, nº 20, sala 602, Sup. R. Mercado, 12, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação de editais, em conformidade com o disposto no §4º do Artigo 124 da Lei 6404/76, conforme alterada.

MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 11, caput do Estatuto Social, o Sr. Marco Antônio Resende Faria, que convidou a mim, Srta. Bárbara da Cunha Xavier, para secretariá-lo.

ORDEM DO DIA: Eleição da Diretoria da Companhia, em função do término do mandato dos atuais Diretores.

DELIBERAÇÕES: Aprovar, por unanimidade, a eleição dos membros da Diretoria Executiva da Companhia, todos com mandatos unificados de 3 (três) anos para o cargo de Diretor, a saber: Marcus Pereira Aucélio, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade 814.379, expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 393.486.601-87, Marco Antônio Resende Faria, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador da carteira de identidade M-1.487.311, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 326.820.696-49, e Raul Lycurgo Leite, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 1288658, expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 658.219.551-49, todos com domicílio na Praça XV de Novembro, nº 20, 6º andar, sala 602 (parte), Centro, Rio de Janeiro, RJ. Desta forma, a composição da Diretoria da Companhia passa ser a seguinte:

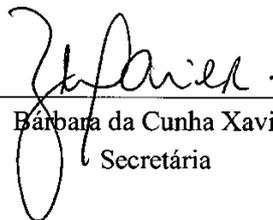


JANAÚBA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.
Diretoria (Vigência de mandato: 3 anos)
Marco Antônio Resende Faria - Diretor sem Denominação
Marcus Pereira Aucélio - Diretor sem Denominação
Raul Lycurgo Leite - Diretor sem Denominação

Os mandatos dos Srs. Marcus Pereira Aucélio, Marco Antônio Resende Faria e Raul Lycurgo Leite se estenderão até 08 de novembro de 2022. Não obstante o término de seus mandatos, os Diretores ora eleitos permanecerão em seus respectivos cargos até a posse e investidura de seus substitutos. Os Diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade e que não se acham incurso em quaisquer das hipóteses previstas por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, bem como não se acham incurso em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos. Em seguida, lavrou-se a presente ata que depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos. Assinaturas: Sr. Marco Antônio Resende Faria, Presidente. Srta. Bárbara da Cunha Xavier, Secretária. Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. e Marco Antônio Resende Faria, Acionistas.

Confere com a original, lavrada em livro próprio.



Bárbara da Cunha Xavier
Secretária

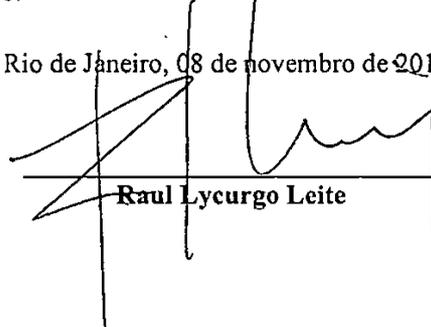
TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA

O Sr. **Raul Lycurgo Leite**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 1288658, expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 658.219.551-49, domiciliado na Praça XV de Novembro, nº 20, 6º andar, sala 602 (parte), Centro, Rio de Janeiro, RJ, declara nos termos da lei, que:

- (i) não está impedido por lei especial, ou foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76; e
- (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do art. 147 da Lei nº. 6.404/76,
- (v) irá conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos pelo Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração do Estado de Minas Gerais.

é, neste ato, toma posse como Diretor da empresa **Janaúba Transmissora de Energia Elétrica S.A.** (a "Janaúba" ou a "Companhia"), conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 08 de novembro de 2019, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia. O seu mandato se encerrará após 3 (três) anos a contar da data de sua eleição, devendo o Diretor ora eleito permanecer em seu cargo até a posse e investidura de seu substituto. O Diretor que ora toma posse informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2019.


Raul Lycurgo Leite

10^o Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
 Av. Nilo Poçanha, 28 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
 Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
 que me foi apresentado como sendo original.
 Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2019. Em teste
 verdade. Conf. por _____

Onelds Rodrigues Padua 9216192
 Emolumentos: R\$ 6,78 TJ+Fundos: R\$ 2,35% Total: R\$ 8,13

Selo: EDGT07920-AGM. Consulte em <https://www3.tirijiu.juizdefazpublica.rj.gov.br>

RODRIGUES PADUA
 OAB RJ 92161/92
 08854916
 05721970

SERVIÇO NOTARIAL
 Substituto do Tabelião
 Mat. 8446162

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: JANAUBA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELETRICA S A

NIRE: 333.0032193-4 Protocolo: 00-2019/647461-2 Data do protocolo: 08/11/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/11/2019 SOB O NÚMERO 00003811735 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5FD63690B38A302BDA584D8027EA77D23B691D2FA434D4D9BF08BA128020CAFE

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 6/8



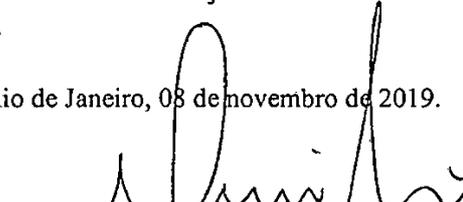
TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA

O Sr. **Marcus Pereira Aucélio**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 814.379 expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 393.486.601-87, domiciliado na Praça XV de Novembro, nº 20, 6º andar, sala 602 (parte), Centro, Rio de Janeiro, RJ, declara nos termos da lei, que:

- (i) não está impedido por lei especial, ou foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76; e
- (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do art. 147 da Lei nº. 6.404/76,
- (v) irá conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos pelo Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração do Estado de Minas Gerais.

e, neste ato, toma posse como Diretor da empresa **Janaúba Transmissora de Energia Elétrica S.A.** (a "Janaúba" ou a "Companhia"), conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 08 de novembro de 2019, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia. O seu mandato se encerrará após 3 (três) anos a contar da data de sua eleição, devendo o Diretor ora eleito permanecer em seu cargo até a posse e investidura de seu substituto. O Diretor que ora toma posse informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2019.



Marcus Pereira Aucélio

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA

O Sr. **Marco Antônio Resende Faria**, brasileiro, casado, engenheiro eletrícista, domiciliado na Praça XV de Novembro, nº 20, 6º andar, sala 602 (parte) Centro - RJ, portador da carteira de identidade nº M- 1487.311, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 326.820.696-49, declara nos termos da lei, que:

- (i) não está impedido por lei especial, ou foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76; e
- (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do art. 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (v) irá conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos pelo Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração do Estado de Minas Gerais.

e, neste ato, toma posse como Diretor da empresa **Janaúba Transmissora de Energia Elétrica S.A.** (a "Janaúba" ou a "Companhia"), conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 08 de novembro de 2019, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia. O seu mandato se encerrará após 3 (três) anos a contar da data de sua eleição, devendo o Diretor ora eleito permanecer em seu cargo até a posse e investidura de seu substituto. O Diretor que ora toma posse informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2019.



Marco Antônio Resende Faria